



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-00004
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos treze dia(s) do mês de março de dois mil e vinte, o Município de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com sede na, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00004**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, COM INTUITO DE ATENDER AS FINALIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES PRECÍPUAS DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ.

Empresa: FAMGUAMA EIRELI; C.N.P.J. nº 29.970.970/0001-00, estabelecida à EST SANTA RITA, ZONA RURAL, São Miguel do Guamá PA, representada neste ato pelo Sr(a). LOEDSON NASCIMENTO DE SOUSA, C.P.F. nº 700.428.612-68, R.G. nº 4419315 PC/CIVIL PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (PRETO) Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Preto Conteúdo (ml): 2 ml.	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
00002	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL (HP 662) (COLORIDO) Cartucho de Tinta Original. Marca: HP Modelo: 662 Cor: Colorido Conteúdo (ml): 2 ml	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
00003	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 85A) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 85A Linha: LaserJet Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.600 paginas Impressora Compatível: HP LaserJet Pro P1102w	UNIDADE	20.00	180,000	3.600,00
00004	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (HP 35A) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: HP Modelo: 35A Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: HP P1005	UNIDADE	40.00	180,000	7.200,00
00005	CARTUCHO DE TONER ORIGINAL (SAMSUNG) (PRETO) Cartucho de Toner Original. Marca: Samsung Cor: Preto Rendimento aproximado: 1.500 paginas Impressora Compatível: Samsung ML 1665	UNIDADE	40.00	195,000	7.800,00
00006	CD-R CD-R Tipo do CD: Gravável Velocidade: 52x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades	CAIXA	10.00	115,000	1.150,00
00007	CD-RW CD-RW Tipo do CD: Gravável e Regravável Velocidade: 12x Capacidade de Armazenamento: 700 MB Tempo de Reprodução: 80 Minutos Quantidade: 50 Unidades	CAIXA	10.00	300,000	3.000,00
00008	PEN DRIVE	UNIDADE	30.00	53,000	1.590,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 8 GB Velocidade de Transferência de Dados: 15 MB/s Conexão: USB 2.0					
00009	MOUSE OPTICO (PS2)	UNIDADE	5.00	17,000	85,00
MOUSE OPTICO (PS2) Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: PS2 Cor: preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional					
00010	MOUSE OPTICO (USB)	UNIDADE	10.00	20,000	200,00
MOUSE OPTICO (USB) Especificações Mínimas: Tipo do Mouse: com fio Sensor: Óptico Conectividade: USB Cor: Preto Resolução: 800 dpi Botões: 03 Scroll Rolagem multidirecional					
00011	TECLADO (PS2)	UNIDADE	10.00	52,000	520,00
Especificação: Conexões: PS2. Padrão: ABNT2. Total de teclas: 111 teclas Cor: Preto Comprimento do cabo: 1,5 metros.					
00012	TECLADO (USB)	UNIDADE	10.00	54,500	545,00
TECLADO (USB) Especificação; Conexões: USB Padrão: ABNT2 Total de teclas: 111 teclas Cor: Preto Comprimento do cabo: 1,5 metros.					
00013	PEN DRIVE 32GB	UNIDADE	20.00	63,000	1.260,00
Pen Drive Capacidade de Armazenamento: 32 GB					
00014	CARTÃO DE MEMÓRIA PARA FILMADORA MICRO SD	UNIDADE	10.00	160,000	1.600,00
microSDHC UHS-I Classe 10 + 1 adaptador SD - SDSQUA-032G-U46A					
00015	AGENDA PERMANENTE COR PRETA 145MMX210MM, CAPA DURA	UNIDADE	60.00	33,000	1.980,00
, 96 FOLHAS					
00016	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 2, COR PRETA, DIMENSÕES 5	UNIDADE	40.00	9,500	380,00
, 9X9,4CM					
00017	APONTADOR DE LÁPIS EM PLÁSTICO RETANGULAR, CAIXA C	CAIXA	6.00	30,000	180,00
OM 24 UNIDADES					
00018	BORRACHA BICOLOR, TAMANHO MÍNIMO DE 5 CM, CAIXA CO	CAIXA	6.00	30,000	180,00
M 40 UNIDADES					
00019	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO ARQUIVO MORTO, TIPO POLI	UNIDADE	200.00	6,500	1.300,00
ONDA, DIMENSÕES 360X250X130MM.					
00020	CANETA ESFEROGRÁFICA (AZUL)	CAIXA	100.00	55,000	5.500,00
Caneta esferográfica na cor azul com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.					
00021	CANETA ESFEROGRÁFICA (PRETA)	CAIXA	100.00	55,000	5.500,00
Caneta esferográfica na cor preta com corpo transparente hexagonal, ponta média de cobre de 1mm, com esfera de tungstênio, tampa ventilada e na cor da tinta, cargas e tampas conectadas ao corpo por encaixe. Caixa com 50 unidades.					
00022	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (LARANJA)	CAIXA	20.00	31,000	620,00
Caneta marca texto fluorescente na cor laranja ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades					
00023	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (VERDE)	CAIXA	20.00	31,000	620,00
caneta marca texto fluorescente na cor verde ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.					
00024	CANETA MARCA TEXTO FLUORESCENTE (ROSA)	CAIXA	20.00	31,000	620,00
Caneta marca texto fluorescente na cor rosa ponta macia 5mm, caixa com 12 unidades.					
00025	CLIP Nº 2/0 (AÇO)	CAIXA	100.00	4,100	410,00
Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 2/0, caixa com 100 unidades.					
00026	CLIP Nº 3/0 (AÇO)	CAIXA	100.00	4,250	425,00
Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 3/0, caixa com 100 unidades.					
00027	CLIP Nº 8/0 (AÇO)	CAIXA	100.00	4,900	490,00
Clips em arame de aço com acabamento niquelado, acabamento antiferrugem nº 8/0, caixa com 100 unidades.					
00028	COLA LIQUIDA BRANCA, NÃO TOXICA, COM 90 GRAMAS, SE	UNIDADE	80.00	3,700	296,00
CAGEM RÁPIDA					
00029	FITA ADESIVA TRANSPARENTE. ROLO. DIMENSÕES 40MMX50	ROLO	50.00	7,400	370,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



M				
00030	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, ROLO, DIMENSÕES 19MMX50	UNIDADE	50,00	3,300
M				165,00
00031	CORRETIVO LIQUIDO 18 ML, PARA ERRO MECANOGRÁFICOS E MANUAIS	UNIDADE	45,00	4,450
				200,25
00032	ELÁSTICO Nº 18 (PACOTE 1.000 G)	PACOTE	15,00	29,000
	Elástico para amarrar numerário, forma circular, material borracha, cor amarela, com 1.000 g, nº 18.			435,00
00033	ENVELOPE 24X34CM, COR BRANCA	UNIDADE	1,000.00	1,190
				1.190,00
00034	ENVELOPE 30X40CM, COR BRANCA	UNIDADE	1,000.00	1,290
				1.290,00
00035	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO ESTREITO)	UNIDADE	50,00	3,150
				157,50
00036	ESTILETE (COM LÂMINA) (TIPO LARGO)	UNIDADE	50,00	3,800
				190,00
00037	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO ESPÁTULA	UNIDADE	40,00	5,000
				200,00
00038	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO, ANTIFERRUGEM, TIPO PEGA MORCEGO COM PEGADOR	UNIDADE	40,00	7,000
				280,00
00039	FITA AUTOADESIVA, TRANSPARENTE, DIMENSÕES 48MMX45M	ROLO	40,00	6,200
				248,00
00040	GRAMPEADOR DE MESA, MÉDIO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 30 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	30,00	29,000
				870,00
00041	GRAMPEADOR DE MESA, PEQUENO, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 20 FOLHAS (26/6)	UNIDADE	30,00	20,000
				600,00
00042	GRAMPEADOR DE MESA, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA, CAP. 200 FOLHAS	UNIDADE	15,00	53,000
	Compatibilidade: 23/6;23/10;23/13;23/17 e 23/24.			795,00
00043	GRAMPO GALVANIZADO DOURADO, PARA GRAMPEADOR TIPO 2	CAIXA	60,00	8,400
	6/6, CAIXA COM 5000 UNIDADES.			504,00
00044	LÁPIS PRETO SEXTAVADO Nº 02, CAIXA COM 72 UNIDADES	CAIXA	40,00	40,000
				1.600,00
00045	LIVRO (ATAS)	UNIDADE	100,00	23,000
	Livro de atas, folhas numeradas com 100 folhas, gramatura 75gr/m², 297x210mm, capa dura, na cor preta.			2.300,00
00046	LIVRO (PROTOCOLO)	UNIDADE	30,00	22,000
				660,00
00047	PAPEL A4	CAIXA	200,00	300,000
	Papel A4, dimensões 210mmx297mm, 75g/m², Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.			60.000,00
00048	PAPEL OFÍCIO	CAIXA	100,00	350,000
	Papel Ofício, dimensões 216mmx330mm, 75g/m², Resma com 500 folhas, caixa com 10 resmas.			35.000,00
00049	PAPEL A4 (VERGE)	PACOTE	50,00	27,000
	Papel A4 vergê diamante, cor branco, dimensões 210mmx297mm, , pacote com 50 folhas.			1.350,00
00050	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 3CM DE ESPESSURA, COM ELÁSTICO	UNIDADE	130,00	6,100
				793,00
00051	PASTA DE PLÁSTICO, TRANSPARENTE DE POLIPROPILENO, 4CM DE ESPESSURA.	UNIDADE	100,00	6,500
				650,00
00052	PASTA AZ, LOMBO LARGO 80MM, DIMENSÕES 280X350MM, COM ALAVANCA, COM DUAS ARGOLAS.	UNIDADE	120,00	18,000
				2.160,00
00053	PASTA OFÍCIO, PLASTIFICADA, COM FERRAGEM (GRAMPO TRILHO).	UNIDADE	100,00	4,900
				490,00
00054	PASTA DE PAPELÃO SIMPLES, COM ELÁSTICO, PARA DOCUMENTOS.	UNIDADE	100,00	3,800
				380,00
00055	PASTA SUSPensa (COMPLETA)	UNIDADE	250,00	4,000
	Pasta suspensa completa, confeccionada em papel 330g/m², com grampo trilho, medindo aproximadamente 360x240mm, suporte metálico com ponteira em plástico reforçado, visor plástico transparente e etiqueta para identificação.			1.000,00
00056	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL AÇO, COM 50 FOLHAS	UNIDADE	24,00	19,800
				475,20
00057	PERFURADOR DE PAPEL, 02 FUROS, MATERIAL AÇO, COM 150 FOLHAS	UNIDADE	10,00	26,000
				260,00
00058	PINCEL ATÔMICO (AZUL)	CAIXA	10,00	67,500
	Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.			675,00
00059	PINCEL ATÔMICO (PRETO)	CAIXA	10,00	67,500
				675,00

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Pincel atômico, cor azul, recarregável, tinta a base de álcool, ponta de feltro, espessura de escrita 2.0mm 4.5mm 8.0mm, caixa com 12 Unidades.						
00060	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	10.00	54,000	540,00	
00061	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO, COR AZUL, 40ML, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	5.00	54,000	270,00	
00062	RÉGUA DE 30 CM, MAT. ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	70.00	3,190	223,30	
00063	RÉGUA DE 50 CM, MAT. ACRÍLICO CRISTAL, NÃO FLEXÍVEL, COM GRADUAÇÃO POL/CM PRECISA	UNIDADE	30.00	3,950	118,50	
00064	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO GRANDE, COM PONTA E COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	30.00	25,000	750,00	
00065	TESOURA MULTIUSO, TAMANHO PEQUENA, COM PONTA E COM CABO DE PLÁSTICO.	UNIDADE	30.00	24,000	720,00	
00066	MAQUINA CALCULADORA Maquina Calculadora. Tamanho Grande; Fonte de Recarga: Pilha Mínimo 12 dígitos.	UNIDADE	30.00	30,000	900,00	
				VALOR TOTAL R\$	180.935,75	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços nº 9/2020-00004, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-00004 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO MIGUEL DO GUAMÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ-PA, 08 de Abril de 2020

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
C.N.P.J. nº 05.564.711/0001-02
CONTRATANTE

FAMGUAMA EIRELI
C.N.P.J. nº 29.970.970/0001-00
CONTRATADO

CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
Câmara Municipal de São Miguel do Guamá



CAMARA MUNICIPAL DE SAO MIGUEL DO GUAMÁ